



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 3.527, DE 19 DE MAIO DE 2020.**

**Dispõe sobre antecipação do feriado municipal que especifica, e dá outras providências.**

**DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica antecipado, excepcionalmente, no curso do ano corrente, para o dia 22 de maio de 2.020, o feriado municipal de “Corpus Christi” (data móvel), instituído pela Lei nº 50, de 04 de junho de 1956, com nova redação dada pela Lei nº 422, de 08 de junho de 1.967.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, em 19 de maio de 2020; 459º da Fundação da Cidade e 66º da Emancipação Político – Administrativa do Município.

**DR. MAMORU NAKASHIMA**  
Prefeito Municipal

**ERIVÂNIA R. ANDRADE EL KADRI**  
Secretária de Assuntos Jurídicos

**RENATO MOREIRA**  
Secretário de Administração e Modernização



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

Registrado na Secretaria Municipal de  
Administração e Modernização-Departamento de Administração Geral, e publicado no  
Diário Eletrônico do Município de Itaquaquetuba.

**SANDRA REGINA REIS SAMPAIO**  
Diretora Depto. de Administração Geral